



EDITAL Nº 01/SEMEC/2020

SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de espaços culturais e artísticos, com ou sem fins lucrativos, que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia da COVID-19, e oferecer duas parcelas de subsídio mensal, no valor de R\$ 4.000,00 (4 mil reais) cada, pagas em depósito único.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O subsídio que trata este edital beneficiará os espaços culturais e artísticos do município de Paranhos/MS, que cumpram integralmente as exigências previstas neste instrumento conforme as disposições do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020. Registra-se ainda que o presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores da cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais no decorrer da pandemia trazida pela COVID-19.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Paranhos/MS, há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2. Para participar, os interessados deverão comprovar que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia do novo coronavírus.

3.3. Para participar, os interessados deverão apresentar sua inscrição em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura; (<https://www.mapacultural.ms.gov.br/autenticacao>)
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313/1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020.

3.4. Compreendem-se como espaços culturais, para os fins de participação deste edital, todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;



- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t) galerias de artes e fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o item 3.3 deste edital.

3.5. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere este edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para participação serão gratuitas e podem ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Marechal Dutra, nº 1.500, Centro, desta cidade, das 13h às 17h.

4.1.1. O prazo para realizar as inscrições será do dia 03 de novembro de 2020 até o final do expediente (17h) do dia 20 de novembro de 2020.



4.2. Para a inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexos I e II;

4.2.2. Cópia do documento de identificação com foto do representante legal;

4.2.3. Cópia do CPF do representante legal;

4.2.4. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.5. Cópia de comprovante de endereço do espaço cultural;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.7. Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT;

4.2.9. Declaração indicando os dados bancários em que deve ser depositado o valor do subsídio, devidamente assinada pelo representante legal.

4.2.10. Comprovação de atuação do espaço cultural nos últimos 2 (dois) anos, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual ou autodeclaração;

4.2.11. Comprovante de cadastro exigido, conforme item 3.3 deste edital.

4.3. Na inscrição realizada presencialmente, os documentos devem ser entregues em envelope, em cujo verso estejam inscritos o nome do solicitante e os dizeres “SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS”.

4.4. É de única e exclusiva responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

4.6. O ato de inscrição deverá ser único, não sendo admitido correções ou complementações posteriores.

4.7. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e do Decreto Municipal nº 53/2020.

4.8. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as etapas do processo, as atualizações das informações e as publicações de resultados e possíveis erratas do presente Edital.

5 – DOS SUBSÍDIOS

5.1. Serão selecionados 03 (três) espaços culturais e artísticos para receber duas parcelas do subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00, cada.

5.1.1 As duas parcelas do subsídio serão repassadas aos espaços selecionados em depósito único;



5.2. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

5.3. O subsídio mensal deverá ser utilizado com gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

5.3.1. Internet;

5.3.2. Transportes;

5.3.3. Aluguel;

5.3.4. Telefone;

5.3.5. Consumo de água e luz; e

5.3.6. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, previstas no Decreto Municipal nº 53/2020;

5.4. Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades, o pagamento de empréstimos, ampliações, aquisição de bens permanentes ou outras que configurem relação direta apenas com as despesas pessoais do responsável legal ou de membros do Espaço ou Território Cultural;

5.5. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal pelo espaço cultural, ou ao CNPJ, nos casos de conta bancária em nome do próprio espaço.

5.5.1. Os subsídios serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição indicada pelo beneficiário, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A.

5.6. Os recursos do subsídio mensal devem ser utilizados em sua totalidade com os gastos previstos no item 5.3. deste edital.

5.6.1. Os valores recebidos e não gastos em sua totalidade ou gastos com despesas não previstas neste edital, deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária à conta corrente a ser informada pela Administração Pública.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. Serão selecionadas as 03 (três) primeiras classificadas, desde que estejam acompanhadas de todos os documentos obrigatórios, conforme exigências deste Edital e em consonância com o Decreto Municipal nº53/2020.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.2. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.





7.3. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio.

7.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, a qualquer tempo, requisitar do solicitante informações e documentações complementares.

8 – DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.1.1. A atividade a ser ofertada como contrapartida deverá ser explicitada no formulário de Requerimento.

8.1.2. As datas de realização das atividades de contrapartida deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2. É de única e inteira responsabilidade do beneficiário a realização das atividades de contrapartida, bem como o atendimento de todas as suas necessidades, não podendo onerar a Administração Pública.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento decorrente do subsídio mensal aos beneficiários selecionados transcorrerão da dotação orçamentária:

03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS

02 EXECUTIVO

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.08 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

13.392.0014.2054 Gestão de Desenvolvimento e Apoio à Cultura

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS (www.paranhos.ms.gov.br).

10.2. O resultado da seleção será divulgado na página institucional da Prefeitura Municipal de Paranhos, e por meio do Diário Oficial do Município (DO), em data prevista de acordo com Anexo III deste edital.

10.3. A Prefeitura Municipal de Paranhos poderá suspender, prorrogar ou cancelar este Edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

10.4. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail educparanhos@bol.com.br ou através do telefone (67)3480-1506.

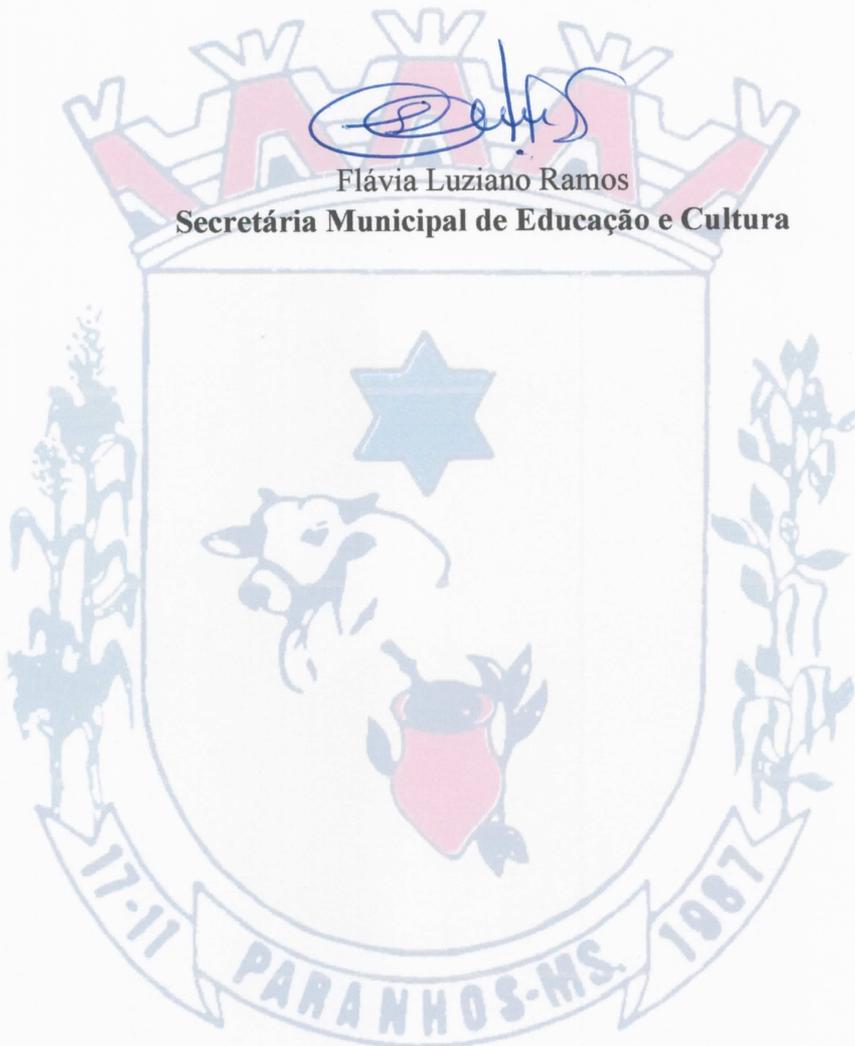
ANEXOS:



- I. Formulário de Requerimento;
- II. Formulário de Autodeclaração;
- III. Cronograma do Edital.

Paranhos/MS, 29 de outubro de 2.020.

Flávia Luziano Ramos
Secretária Municipal de Educação e Cultura





ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS

| | |
|---|-------------------------------|
| 1. DADOS DO ESPAÇO CULTURAL (Preencher todos os campos) | |
| Nome do espaço cultural: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | Nº: |
| Bairro: | Município: |
| E-mail: | |
| Nome do responsável ou representante legal pelo espaço cultural: | |
| CPF: | |
| 2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL (Preencher todos os campos) | |
| Área de atuação do espaço cultural: | |
| Público alvo das atividades realizadas pelo espaço cultural: | |
| Objetivos principais e destinação do espaço cultural: | |
| 3. DADOS BANCÁRIOS | |
| O solicitante acima qualificado declara que a conta abaixo indicada (preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme item 5.5 e 5.5.1. do edital) será utilizada para movimentação dos recursos transferidos a título de subsídio, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020. | |
| Banco: _____ | Agência (com o dígito): _____ |
| Conta corrente (com o dígito): _____ | |
| Nome do titular da conta: _____ | |



4. MANUTENÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO CULTURAL (Preencher todos os campos)

Forma de propriedade do espaço físico utilizado?

Público Público ou Privado Cedido Próprio Alugado Financiado

O espaço cultural é anexo à residência do responsável ou de um de seus sócios ou integrantes?
 Sim Não

Valor Médio das Receitas Mensais entre julho/2019 a abril/2020?

Até R\$3.000,00 de R\$3.000,01 a R\$6.000,00
 de R\$6.000,01 a R\$10.000,00 Acima de R\$10.000,00

Valor médio dos custos de manutenção, funcionários, aquisições de materiais de consumo, etc.

Até R\$3.000,00 de R\$3.000,01 a R\$6.000,00
 de R\$6.000,01 a R\$10.000,00 Acima de R\$10.000,00

Valor da média de impostos, taxas de funcionamento e serviços essenciais como aluguel, água, luz, etc.

Até R\$3.000,00 de R\$3.000,01 a R\$6.000,00
 de R\$6.000,01 a R\$10.000,00 Acima de R\$10.000,00

Funcionários contratados pelo espaço cultural.

Até 1 funcionário contratado 02 funcionários contratados
 03 funcionários contratados 04 funcionários contratados
 Acima de 05 funcionários contratados

Há outras despesas necessárias à manutenção do espaço cultural? Quais?

5. ATENDIMENTO E ABRANGÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL (Preencher todos os campos)

Quais as ações desenvolvidas pelo espaço cultural?



Em termos de público, qual a área de abrangência de atendimento do espaço cultural?

Nos eventos e atividades promovidos pelo local há atendimentos junto às áreas de vulnerabilidade social? Se sim, quais?

O espaço cultural promove atividades de formação? Se sim, quais?

Há atividades que fomentem e estimulem produções autorais? Se sim, especificar, incluindo informações sobre a periodicidade dos eventos e formação de fomento.

O espaço cultural é cedido para outros grupos para a realização de atividades independentes?
() Sim () Não

Em casos de espaços que promovam atividades culturais abertas ao público, qual a capacidade de público do local? Se houver espaços diferenciados, especifique.

6. FATURAMENTO E SUBSÍDIOS (Preencher todos os campos)

Como o espaço cultural obtém recursos para sua manutenção e realização das atividades?
(permitido selecionar mais de uma opção)

- | | |
|---------------------------------------|-------------------------|
| () Ingressos | () Aluguel do espaço |
| () Mensalidades | () Recursos Próprios |
| () Prestação de serviços | () Doações |
| () Locação de materiais/equipamentos | () Apoio governamental |
| () Leis de incentivo | () Apresentações |
| () Outros. Quais? _____ | |

Quando da realização de eventos, se houver, qual a média de valor de ingressos praticada?

- | | |
|------------------------------|-----------------------------------|
| () Gratuidade | () De R\$ 21,00 a R\$ 50,00 |
| () De R\$ 5,00 a R\$ 10,00 | () Acima de R\$ 50,00 |
| () De R\$ 11,00 a R\$ 20,00 | () O espaço não promove eventos. |



7. PROGRAMAÇÃO E ATIVIDADES (Preencher todos os campos)

Com que frequência o espaço cultural promove atividades, sejam elas abertas ao público ou não?

- () Diariamente () Mensalmente
() Semanalmente () Trimestralmente
() Quinzenalmente () Anualmente

O espaço teve sua programação suspensa no curso da Pandemia?

- () Totalmente suspensa () Parcialmente suspensa () Minimamente suspensa

Com a suspensão das atividades, como o espaço foi afetado na estrutura de funcionamento?
(Permitido selecionar mais de uma opção)

- () Houve redução da jornada () Houve redução de espaço físico
() Houve dispensa de colaboradores () Houve redução de público
() Houve redução ou suspensão de salários/cachês
() Outros: _____

8. DA CONTRAPARTIDA

Nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, o espaço cultural que receber o subsídio mensal deverá manter-se ativo pelo mesmo tempo do auxílio concedido e deverá realizar atividades gratuitas e destinadas prioritariamente aos alunos da rede de ensino municipal. Caso seja contemplado, que tipo de ação o espaço realizará como contrapartida? Descreva detalhadamente as ações, explicitando a metodologia, público-alvo, quantidade de público pretendida, número de atividades e locais de realização.

Paranhos/MS, _____ de _____ de 2.020.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da federação _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos doze meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Junho/2018 _____

Julho/2018 _____

Agosto/2018 _____

Setembro/2018 _____

Outubro/2018 _____

Novembro/2018 _____

Dezembro/2018 _____

Janeiro/2019 _____

Fevereiro/2019 _____

Março/2019 _____

Abril/2019 _____



Maio/2019 _____

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____

Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____

Dezembro/2019 _____

Janeiro/2020 _____

Fevereiro/2020 _____

Março/2020 _____

Abril/2020 _____

Mai/2020 _____

- Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão 'Atividades interrompidas', a partir do momento em que tenham ocorrido interrupções.
- DECLARO, estar ciente que deverei guardar os documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
- DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940, do Código Penal*.

Paranhos/MS, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente



ANEXO III
CRONOGRAMA DO EDITAL

| | |
|--|---|
| Abertura do Edital | 29 de outubro de 2.020 |
| Período de Inscrições | De 03 de novembro até o final do expediente do dia 20 de novembro de 2020. |
| Publicação dos Resultados | Prevista para 25/11/2020, por meio do Diário Oficial do Município (DOME), e na página da prefeitura disponível em: http://www.paranhos.ms.gov.br/ |
| Pagamento da Parcela 1 e 2 do Subsídio Mensal (depósito único) | Até 30/11/2020 |
| Prazo para entrega da Prestação de Contas | Em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela do subsídio mensal. |

